



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 163/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2023 (Processo Administrativo n.º 23474.000512/2023-08)

(Documento emitido com base no modelo disponibilizado pela AGU, Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União
Pregão Eletrônico - Compras - Atualização Dezembro 2019)

O Instituto Federal Catarinense Campus Ibirama, com sede na Rua Dr. Getúlio Vargas, 3006, Bela Vista, na cidade de Ibirama, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.635.424/0009-33, neste ato representado pelo Diretor Geral Douglas Hörner, nomeado pela Portaria nº 106/2020 de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOU de 29 de janeiro de 2020, portador da matrícula funcional nº 19***63, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 095/2022, publicada no DOU de 03/07/2023, processo administrativo nº 23474.000512/2023-08, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Eventual aquisição de materiais de consumo, para atender às necessidades do IFC, Campi Ibirama, Concórdia, Luzerna e São Bento do Sul, especificados nos itens 02, 03, 09 a 14, 23 a 32, 36 a 43, 47 e 48 do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 095/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: Pato Copos Com. & Personalização Ltda CNPJ: 35.559.261/0001-20 Endereço: Via Lateral Dórico Tartari, 6290, sala 02, bairro Aeroporto – Pato Branco (PR) – CEP 85503-22 Fone: (46) 999217638 / (46) 999335388



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Ibirama
CNPJ: 10.635.424/0009-33
Rua Getúlio Vargas, 3006 – Bela Vista
89140-000 – Ibirama (SC)
Fone: (47) 3357-6210
www.ibirama.ifc.edu.br




Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

e-mail: patocopospersonalizados@gmail.com Representante Legal: Daiane de Aparecida Pomiecinski						
Item	Unidade	Descrição	Quantidade por Campus	Quantidade total do item	Valor unitário	Valor total
2	Estojo com 12 canetas	CANETA HIDROGRÁFICA, MATERIAL: PLÁSTICO, PONTA FELTRO, APLICAÇÃO: PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: JUMBO/TRIANGULAR 12 CORES, TINTA À BASE DE ÁGUA, TAMPA ANTIAFIXIANTE	Ibirama - 37	37	R\$ 6,75	R\$ 249,75
3	Estojo com 12 lápis	LÁPIS DE COR, MADEIRA, CARGA 2MM, 12 CORES DIVERSAS, FORMATO CILÍNDRICO. DIÂMETRO 10MM, COMPRIMENTO 175MM	Ibirama – 7 Concórdia – 10	17	R\$ 6,35	R\$ 107,95
9	Unidade	PINCEL, CERDAS FORMATO ARREDONDADO , TIPO LÍNGUA DE GATO, SINTÉTICAS, VIOLA EM ALUMÍNIO, CABO EM MADEIRA, nº 04 Pedido mínimo 10 unidades	Ibirama - 10	10	R\$ 8,52	R\$ 82,50
10	Unidade	PINCEL, CERDAS FORMATO ARREDONDADO , TIPO LÍNGUA DE GATO, SINTÉTICAS, VIOLA EM ALUMÍNIO, CABO EM MADEIRA, nº 08 Pedido mínimo 10 unidades	Ibirama - 10	10	R\$ 11,01	R\$ 110,10
11	Unidade	PINCEL, CERDAS FORMATO ARREDONDADO , TIPO LÍNGUA DE GATO, SINTÉTICAS, VIOLA EM ALUMÍNIO, CABO EM MADEIRA, nº 10 Pedido mínimo 10 unidades	Ibirama - 10	10	R\$ 13,30	R\$ 133,00
12	Unidade	PINCEL, CERDAS FORMATO ARREDONDADO , TIPO LÍNGUA DE GATO, SINTÉTICAS, VIOLA EM ALUMÍNIO, CABO EM MADEIRA, nº 12 Pedido mínimo 10 unidades	Ibirama - 10	10	R\$ 17,39	R\$ 173,90
13	Unidade	PINCEL, CERDAS FORMATO ARREDONDADO , TIPO LÍNGUA DE GATO, SINTÉTICAS, VIOLA EM ALUMÍNIO, CABO EM MADEIRA, nº 20 Pedido mínimo 10 unidades	Ibirama - 10	10	R\$ 31,90	R\$ 319,00
14	Unidade	ALMOFADA PARA CARIMBO NÚMERO 2, TAMANHO 5,2CM X 9,4CM, TINTA PRETA	Ibirama - 2	2	R\$ 11,93	R\$ 23,86
23	Unidade	REFIL PARA CARIMBO AUTOENTINTADO TINTA NA COR PRETA COMPATÍVEL COM CARIMBO MARCA NYKON POWER 303	Ibirama – 2	2	R\$ 9,90	R\$ 19,80
24	Unidade	REFIL PARA CARIMBO AUTOENTINTADO TINTA NA COR PRETA COMPATÍVEL COM CARIMBO MARCA TRODAT PRINTY 4912	Ibirama – 2	2	R\$ 10,00	R\$ 20,00
25	Unidade	TINTA REFIL PARA CANETA PINCEL DE QUADRO BRANCO, DA MARCA BIC. CONTEÚDO 20 ML: COR AZUL.	Ibirama – 60 Concórdia – 200	260	R\$ 4,50	R\$ 1.170,00
26	Unidade	TINTA REFIL PARA CANETA PINCEL DE QUADRO BRANCO, DA MARCA BIC. CONTEÚDO 20 ML: COR PRETA	Ibirama – 60 Concórdia – 200	260	R\$ 4,50	R\$ 1.170,00
27	Unidade	TINTA REFIL PARA CANETA PINCEL DE QUADRO BRANCO, DA MARCA BIC. CONTEÚDO 20 ML: COR VERMELHA	Ibirama – 60 Concórdia – 200	260	R\$ 4,50	R\$ 1.170,00
28	Embalagem com 125 unidades	MARCADOR PÁGINA, COR DIVERSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ADESIVOS REPOSICIONÁVEIS, SETAS, NEON, POST-IT, FLAGS Pedido mínimo 10 unidades	Ibirama – 10 Concórdia – 10	20	R\$ 5,52	R\$ 110,40
29	Unidade	PASTA 335X235MM EM POLIPROPILENO, FECHAMENTO COM ELÁSTICO, TRANSPARENTE, LOMBO DE 35MM (TAMANHO A4) Pedido mínimo 10 unidades	Ibirama - 10	10	R\$ 2,72	R\$ 27,20
30	Rolo 200m	BOBINA COM 200M DE PAPEL PARDO KRAFT NA LARGURA DE 80 CM E GRAMATURA 80 GRAMAS COM UM LADO LISO E OUTRO ÁSPERO.	Ibirama - 20	20	R\$ 161,38	R\$ 3.227,60



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

31	Estojo com 24 tubos	ESTOJO DE TINTA AQUARELA À BASE DE ÁGUA JOGO 24 CORES TUBOS PLÁSTICOS DE 6ML - ALTA QUALIDADE E CORES BRILHANTES.	Ibirama - 20	20	R\$ 64,20	R\$ 1.284,00
32	Caixa com 36 lápis	LÁPIS DE COR AQUARELÁVEL, 36 CORES, MADEIRA, SOLÚVEL EM ÁGUA, ATÓXICO – 19,5 CM.	Ibirama – 20 Concórdia – 10	30	R\$ 14,73	R\$ 441,90
36	Conjunto com 10 frascos	TINTA FACIAL CREMOSA, A BASE DE VASELINA, RESISTENTE À TRANSPIRAÇÃO, HIPOALERGÊNICO, VALIDADE MÍNIMA 24 MESES. TUBO COM 10 CORES, 4 GR CADA POTE DO TUBO (40G TOTAL)	Ibirama – 30 Luzerna – 15	45	R\$ 20,10	R\$ 904,50
37	Rolo 50m	TECIDO TULE FINO 50 M DE COMPRIMENTO X 1,20 DE LARGURA. CORES: AZUL, AMARELO, ROSA, ROXO, BRANCO, PRETO, VERDE, VERMELHO, LARANJA (CORES A SEREM SOLICITADAS NO MOMENTO DO EMPENHO)	Ibirama – 9 Luzerna – 4	13	R\$ 105,00	R\$ 1.365,00
38	Caixa com 100	ALFINETE DE SEGURANÇA, MATERIAL NIQUELADO, TAM 1 (CAIXA COM 100)	Ibirama – 6	6	R\$ 9,73	R\$ 58,38
39	Caixa com 100	ALFINETE DE SEGURANÇA, MATERIAL NIQUELADO, TAM 3 (CAIXA COM 100)	Ibirama – 6	6	R\$ 18,90	R\$ 113,40
40	Conjunto com 4 bandeiras	BANDEIRA, POLIESTER, 0,90M X 1,28M (2P), DUPLA FACE, SÍMBOLOS BORDADOS, COM ILHÓS PARA HASTEAMENTO, USO INTERNO, COM ROSETA.CONJUNTO DE 4 BANDEIRAS, CONTENDO UMA DO BRASIL, UMA DO MUNICÍPIO, UMA DE SANTA CATARINA E UMA DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE	Ibirama – 2 Concórdia – 1 Luzerna – 1 São Bento do Sul - 1	5	R\$ 360,00	R\$ 1.800,00
41	Pacote com 10 agulhas	AGULHA PARA MÁQUINA RETA INDUSTRIAL, DPX5. CABO GROSSO. ESPESSURA 80/12. PACOTE COM 10 UNIDADES.	Ibirama - 20	20	R\$ 12,24	R\$ 244,80
42	Caixa com 270 alfinetes	ALFINETES PARA COSTURA EM AÇO NIQUELADO, TAMANHO 32, CAIXA COM 270 UNIDADES.	Ibirama - 30	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
43	Unidade	DESCOSEDOR GRANDE, TAM 15X 1 CM, CABO PLÁSTICO E INSTRUMENTO DE METAL. POSSUI TAMPAS PLÁSTICAS TRANSPARENTES. 	Ibirama - 30	30	R\$ 4,29	R\$ 128,70
47	Unidade	Cabo garra de jacaré com 2 pontas, de 45 cm de comprimento, com diâmetro de 1 mm. (pedido mínimo 10 unidades)	Ibirama - 20	20	R\$ 2,00	R\$ 40,00
48	Embalagem com 10 comprimidos	Comprimido efervescente, que contém bicarbonato de sódio (1644 mg), carbonato de sódio (400 mg), ácido acetilsalicílico (325 mg), ácido cítrico (1507,8 mg) – referência: sorrisal efervescente (caixa com 10). Pedido mínimo 10 caixas	Ibirama - 50	50	R\$ 8,89	R\$ 444,50

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Ibirama
CNPJ: 10.635.424/0009-33
Rua Getúlio Vargas, 3006 – Bela Vista
89140-000 – Ibirama (SC)
Fone: (47) 3357-6210
www.ibirama.ifc.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

- 3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- 3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Ibirama, 03 de julho de 2023.

Douglas Horner
Diretor Geral
IFC Campus Ibirama

Daiane de Aparecida Pomiecinski
Representante Legal
Pato Copos Com. & Personalização Ltda

TESTEMUNHAS:

Testemunha 1

Testemunha 2